Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.169 – 19/08/2008

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual 2006/2009, aprovado pela Lei Municipal nº 2.065/2005 e suas alterações, a aquisição de um terreno onde será edificado o prédio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Parágrafo único – O terreno atenderá ao Programa de Governo 02.10.08.244.2445.1.004.4590.00 do Fundo Municipal de Assistência Social instituído pela Lei Municipal nº 1.599 de 22/06/1995.

Art. 2º - Para atender ao disposto do art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único – Os recursos necessários para atender ao art. 1º desta Lei são os constantes da redução do Programa 02.08.15.4512.106.4490 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - O crédito especial previsto no art. 2º desta lei não afetará as metas fiscais previstas para este exercício nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.123/2007 e tem adequação com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - O valor do crédito especial previsto nesta Lei foi precedido de avaliação conforme Processo Administrativo nº 083/2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de agosto de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 016
Aprovado em 19/08/08
Secretário